



LEI Nº 279/2025

São Braz do Piauí – PI, 17 de janeiro de 2025.

“Fixa os vencimentos dos cargos de Assessor, Coordenador, Diretor, Assistente, e cria novos cargos na estrutura administrativa municipal”.

A Prefeita do Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder Legislativo de São Braz do Piauí – PI aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam fixados, a partir de 1 de janeiro de 2025, os vencimentos dos cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, que trata o Art. 28 da lei municipal nº 87/2009, alterados pela Lei 170/2017, conforme anexos I e II desta lei, sendo o Anexo I dos servidores não efetivos e Anexo II quando servidores de carreira, conforme previsto no art. 30 da Lei nº 87/2009.

**CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**

Art. 2º Nos termos desta Lei fica estabelecido:

§1º - Os vencimentos dos cargos em comissão no Anexo I e as gratificações dos servidores efetivos no Anexo II.

§2º - O Anexo II estabelece a gratificação da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação do município, quando servidores de carreira.

**CAPITULO III
DA CRIAÇÃO DE CARGOS**

Art. 3º Fica acrescido à estrutura administrativa municipal, na Secretaria Municipal



CNPJ: 41.522.145/0001-30, Rua Dionísio Pereira da Silva – centro, CEP: 64.783-000.

de Administração e Planejamento o cargo de agente de contratação, com vencimentos



constante no Anexo I, regulamentado sua atuação via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Agente de Contratação é responsável para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - conduzir a sessão pública;

V - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VI - dar conhecimento à Procuradoria Geral do Município sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

VII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

VIII - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

IX - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

X - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XII - declarar o licitante vencedor;

XIII - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XIV – Encaminhar à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XV - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XVI - elaborar relatório final após o prazo recursal, e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação;

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 5º Os valores mencionados no Art. 1º serão reajustados conforme critérios de revisão geral anual, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí – PI, em 17 de janeiro de 2025.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR
Assessor	R\$ 1.900,00
Coordenador	R\$ 1.600,00
Diretor	R\$ 1.600,00
Agente de Contratação	R\$ 3.300,00

São Braz do Piauí, 17 de Janeiro de 2025

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita



ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICAS

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR
Assessor	R\$ 500,00
Coordenador	R\$ 450,00
Diretor	R\$ 200,00
Agente de Contratação	R\$ 700,00
Equipe de Apoio	R\$ 450,00
Comissão de Contratação	R\$ 450,00

São Braz do Piauí, 17 de Janeiro de 2025

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Considerando a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que normatiza a responsabilidade na gestão fiscal e pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas.

Considerando o disposto nos arts. 15, 16, 17 e 21 da LRF, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, bem como os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

VALOR ATUAL						
SERVIDORES	TOTAL	VENCIMENTO ATUAL	TOTAL ATUAL MENSAL	MONTANTE VENC. 12 MESES (R\$)	ENGARGOS PATRONAL 12 MESES	ENCARGOS SOCIAIS 12 MESES E 13º (R\$)
ASSESSOR	11	1.412,00	15.532,00	186.384,00	22.366,08	208.750,08
COORDENADOR	44	1.412,00	62.128,00	745.536,00	89.464,32	835.000,32
DIRETOR	5	1.412,00	7.060,00	84.720,00	10.166,40	94.886,40
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	0	-	-	-	-	-
TOTAL		4.236,00	84.720,00	1.016.640,00	121.996,80	1.138.636,80

VALOR PROPOSTO						
SERVIDORES	TOTAL	VENCIMENTO PROPOSTO	TOTAL PROPOSTO MENSAL	MONTANTE VENC. 12 MESES (R\$)	ENGARGOS PATRONAL 12 MESES	SUBSIDIOS + ENCARGOS 12 MESES E 13º (R\$)
ASSESSOR	11	1.900,00	20.900,00	250.800,00	30.096,00	280.896,00
COORDENADOR	44	1.600,00	70.400,00	844.800,00	101.376,00	946.176,00
DIRETOR	5	1.600,00	8.000,00	96.000,00	11.520,00	107.520,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00	4.752,00	44.352,00
TOTAL		8.400,00	102.600,00	1.231.200,00	147.744,00	1.378.944,00

DIFERENÇA PARA O IMPACTO						
SERVIDORES	TOTAL	DIFERENÇA VENCIMENTOS	TOTAL DIFERENÇA MENSAL	MONTANTE DIFERENÇA 12 MESES (R\$)	ENGARGOS PATRONAL 12 MESES	SUBSIDIOS + ENCARGOS 12 MESES E 13º (R\$)
ASSESSOR	11	488,00	5.368,00	64.416,00	7.729,92	72.145,92
COORDENADOR	44	188,00	8.272,00	99.264,00	11.911,68	111.175,68



CNPJ: 41.522.145/0001-30, Rua Dionísio Pereira da Silva – centro, CEP: 64.783-000.

DIRETOR	5	188,00	940,00	11.280,00	1.353,60	12.633,60
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00	4.752,00	44.352,00
TOTAL		4.164,00	17.880,00	214.560,00	25.747,20	240.307,20



IMPACTO			
SERVIDORES	ANO 2025 (12 MESES)	ANO 2026 (12 MESES)	ANO 2027 (12 MESES)
ASSESSOR	72.145,92	74.894,68	77.515,99
COORDENADOR	111.175,68	115.411,47	119.450,87
DIRETOR	12.633,60	13.114,94	13.573,96
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	44.352,00	46.041,81	47.653,27
TOTAL	240.307,20	249.462,90	258.194,11

Os limites de gastos do poder executivo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Executivo (LRF art. 20)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	28.319.436,20	100%
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	9.545.181,08	33,71%
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	15.292.495,55	48,60%
Limite prudencial (Art.22,§ único da LRF)	14.527.870,77	51,30%
Limite legal (art.20 da LRF)	13.763.246,00	54,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal Agosto/2024

Tabela de Projeções de Despesa com Pessoal	
Valor Atual da RCL	28.319.436,20
Valor Atual da Despesa com Pessoal	9.545.181,08
Valor Atual limite de Gasto Prudencial	14.527.870,77
Valor Máximo para Trabalhar em caso de Reajuste ou concessões	4.982.689,69

De acordo com a Despesa com Pessoal do Município de São Braz do Piauí-PI do período dos últimos 12 meses, para que o município não ultrapasse o LIMITE PRUDENCIAL da LRF, o valor máximo das projeções não poderá ultrapassar o valor de R\$ 4.982.689,69.

Considerando o impacto para o exercício de 2025 no valor R\$ 240.307,20, a Projeção da Despesa com Pessoal ficará conforme demonstrado abaixo:

Projeção da Despesa com pessoal do Poder Executivo (LRF art. 20)



	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	28.319.436,20	100%



Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	9.545.181,08	33,71%
Impacto Despesa com Pessoal	240.307,20	0,85%
Valor Total Despesa com Pessoal sobre a RCL	9.785.488,28	34,56%

Desse modo, sendo sua aplicação a partir de 1 de janeiro de 2025, entendo que do ponto de vista financeiro e orçamentaria não há impedimento para aprovação do projeto, considerando os dados acima, haverá saldo suficiente para a fixação supracitada, bem como não serão desrespeitados os limites impostos pelas Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.